Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 612/89 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil cruzados novos), destinados a acobertas despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1.	LEGISLATIVO	
1.1.	SECRETARIA	
	3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	10.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	13.000,00
2.2.	SECRETARIA	
	3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	400,00
	3.1.2.0. - Material de Consuma.....	2.600,00
2.3.	FINANÇAS	
	3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	2.000,00
2.4.	EDUCAÇÃO E SAÚDE	
	3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	9.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo.....	10.000,00
2.5.	OBRAS E SERVIÇOS	
	3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	2.000,00
	3.1.2.0. - Material de Consumo.....	20.000,00
	TOTAL.....	69.000,00

Prefeitura Municipal de Claraval

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica anulado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1. LEGISLATIVO
111. SECRETARIA

3.1.2.0. - Material de Consumo	300,00
3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.....	500,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	400,00
4.1.2.0. - Equipamentos e Material Permanente...	800,00
TOTAL.....	2.000,00

Art. 3º)- Para o restante das despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos advindos do excesso de arrecadação do orçamento em vigor, de acordo com o Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º)- Fica os efeitos desta lei, retroagidos a 08 de dezembro de 1989.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 15 de dezembro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal